

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 39/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de Piraquara para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto n° 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.

Art. 1º Das inscrições:

I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfej7FnyBS23tpSQoPGeyOSJnZwCm_RMsBjZM55HvytFCePRA/viewform?usp=sf_link

II) Data: de 11/11/2022 a 17/11/2022

III) O formulário será encerrado às 23h59 (horário de Brasília) do dia 17/11/2022.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h após o indeferimento para solicitar recurso via protocolo IDoc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar tal solicitação.

Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:

I) Declaração que comprove experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

II) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;

IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;

V) Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.

Art. 3º O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas municipais.

Art. 4º O professor que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas.

Art. 5º O professor que se encontrar em atestado médico no dia da prova, não poderá realizar a mesma.

Art. 6º Local, data e horário da realização da prova:

I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, n° 4675 – Jardim Primavera.

II) Data: 18/11/2022 (sexta-feira).

Horário: 18 horas às 22 horas.

III) A prova ocorrerá apenas de forma presencial.

IV) Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.

Art. 7º De acordo com o previsto no Decreto n° 6899/2018, Artigo 8º, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei n° 1192/2012, e:

I) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;

II) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;

III) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 20 horas, atuando no turno da noite - Educação de Jovens e Adultos.

IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.

V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);

VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:

a) Ser assíduo e pontual;

b) Tratar todas as pessoas com respeito;

c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando

comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;

d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;

e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);

f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;

g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;

h) Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);

j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;

k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;

l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;

m) Orientar, junto à Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;

n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;

o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;

p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;

q) Acompanhar, junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;

r) Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;

s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;

Art. 8º Será considerado aprovado para a função de coordenador (a) pedagógico (a) o professor que atingir nota superior ou igual a 6,0 (seis) na prova escrita;

Art. 9º De acordo com o previsto na Lei nº 1192/2012, Art. 35:

Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal quando na função de direção ou vice direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino farão jus a gratificação para o exercício de função para cada jornada de 20 (vinte) horas, obedecendo a seguinte escala:

III- Coordenação Pedagógica das unidades de ensino – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 10º O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.

Art. 11º O prazo para recursos será de 23/11/2022 a 25/11/2022 às 23h59min (horário de Brasília), via protocolo 1Doc.

Art. 12º Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na recepção da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas de provas via protocolo 1Doc, de 23/11/2022 a 25/11/2022 às 23h59 (horário de Brasília).

Art. 13° Os candidatos aprovados nesse processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.

Art. 14° É vedada a escolha de vaga por procuração.

Art. 15° Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.

Art. 16° Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.

Art. 17° A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;

Art. 18° Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais:

FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA INFÂNCIA:

Criança e Infância: SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. **Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378.

FUNDAMENTOS DA ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAL:

Aprendizado e desenvolvimento: OLIVEIRA, Martha Kohl. **Vygotsky**. Aprendizado e Desenvolvimento. Um Processo Sócio-Histórico. São Paulo: Editora Scipione, 1993, p. 56-79

CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA:

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia II. Para além da curvatura da vara. Onze teses sobre Educação e Política. In: SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas, SP: Autores Associados, 1999, p. 69 - 97.

PRINCÍPIOS ORGANIZADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL: FORMAÇÃO HUMANA; PRINCÍPIOS ÉTICOS, ESTÉTICOS E POLÍTICOS; EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO PEDAGÓGICO:

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer Nº. 11/2010: **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 28.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº. 7/2010: **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34.

PROPOSTA CURRICULAR:

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular do Ensino Fundamental**. Piraquara, 2020. Disponível em: [https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-ENSINO-FUNDAMENTAL-FINAL-compressed\[17290\].pdf](https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-ENSINO-FUNDAMENTAL-FINAL-compressed[17290].pdf)

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Infantil**. Piraquara, 2020. Disponível em: [https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-INFANTIL\[17291\].pdf](https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-INFANTIL[17291].pdf)

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Especial**. Piraquara, 2020. Disponível em: [https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-ESPECIAL\[17288\].pdf](https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-ESPECIAL[17288].pdf)

MÉTODO/METODOLOGIA:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Metodologia Dialética de Construção do Conhecimento em Sala de Aula. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Construção do Conhecimento em Sala de Aula**. São Paulo: Libertad, 2002, p.55-115

PAPEL DO PROFESSOR:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Atividade Docente: o currículo em construção. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Currículo: a atividade humana como princípio educativo**. São Paulo: Libertad, 2011, p. 125-158.

EDWARDS, Carolyn. Professor e aprendiz: parceria e guia. O papel do professor. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emilia em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016, p. 153-174.

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: PLANO DE TRABALHO DOCENTE:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Roteiro de Elaboração do Projeto de Ensino-Aprendizagem. Questões do Processo de Planejamento Didático. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento**. Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. São Paulo: Libertad, 1999, p.132-167.

AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA:

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Mediação. In: HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover**. As setas do caminho. Porto Alegre, RS: Editora Mediação. P. 77 - 116

MICARELLO, Hilda. **Avaliação e transições na Educação Infantil**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/COEDI, 2010. Disponível em: <portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes-hilda-micarello/file>. Acesso em: 12.mar. 2011.

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO (TEMPO COTIDIANO E CICLOS DE PROGRESSÃO CONTINUADA):

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. O currículo organização em ciclos de formação. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico**. Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002, p.131-146.

ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E MATERIAIS:

GANDINI, Leila. Conectando-se por meio dos espaços de cuidado e aprendizagem. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George(orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emilia em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016. P. 315-336.

INCLUSÃO E DIVERSIDADE/DIFERENÇA:

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: Por quê? Inclusão Escolar: Como fazer? In: MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Inclusão Escolar: O quê? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003. p. 27 - 91.

GOMES, Nilma Gomes. **Indagações sobre currículo: diversidade e currículo**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA:

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político-Pedagógico, Conselho Escolar e Conselho de Classe: instrumentos da organização do trabalho Pedagógico**. Disponível em: https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1748943/mod_resource/content/1/PPP%2C%20Conselho%20escolar%20e%20Conselho%20
VEIGA, Zilah de Passos Alencastro. As instâncias colegiadas da escola. In: VEIGA, Ilma de Passos Alencastro; RESENDE, Lucia Maria Gonçalvesde. (Orgs). **Escola: espaço do Projeto Político Pedagógico**. Campinas, SP: Papirus, 1998, p. 113-126.

REGIMENTO ESCOLAR:

Regimento Escolar das Escolas Municipais

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula**. São Paulo: Libertad, 2002. Capítulo 4, p.85-116.

PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 – **Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica)**.

Art. 19º Dos resultados:

I) A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com cada prova realizada pelo candidato, no dia 23/11/2022.

II) O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doe. Os recursos deverão ser feitos até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 25/11/2022.

III) Será publicado no dia 29/11/2022, o resultado final do processo seletivo interno da coordenação pedagógica, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art. 20º - Quadro de Datas:

Período de Inscrições	De 11/11 a 17/11/2022
Realização da Prova	18/11/2022
Resultado Provisório	23/11/2022
Recursos	23/11/2022 a 25/11/2022
Resultado Final	29/11/2022
Escolhas de Vagas:	29/11/2022

Art. 21º Vagas disponíveis para a função de Coordenador (a) pedagógico (a) das escolas municipais:

ESCOLAS	NÚMERO DE COORDENADOR (ES) PEDAGÓGICO (S)
Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch - Modalidade Especial	01- 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefan Casagrande	02 - 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Guilherme Ribeiro	01- 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	03 - 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Herminio de Azevedo Costa	03 - 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro	01 - 20 Horas (noite) (Educação de Jovens e Adultos)
Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs	01-40 Horas Manhã e Tarde

Art. 22º Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 31 de outubro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81140628

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2022. Edição 2637
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>